



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

LEI

**" " D I S P Õ E S O B R E A
OBRIGATORIEDADE DE OS
EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO
SUL, TEREM CADEIRA DE RODAS
DESTINADA A PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS". "**

Justificativa

Plenário dos Autonomistas, 17 de julho de 2015.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

**FRANCISCO DE MACEDO BENTO
(CHICO BENTO)
VEREADOR**